



LEI 306/2007,

de 11 (onze) de abril de 2007.

“Autoriza o desmembramento de lotes situados em esquina, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar lotes situados em esquina, nos loteamentos existentes no Município a mais de 2 (dois) anos.

Art. 2º. O desmembramento deverá respeitar os limites mínimos de 6,00 (seis) metros de testada de frente e área mínima de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei terá vigência até o dia 31/12/2007.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições da Lei nº. 249/2005, de 10/10/2005, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2007.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura neste dia

Antomar Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Abadia de Goiás, 11 de 04 de 07


Secretário de Administração